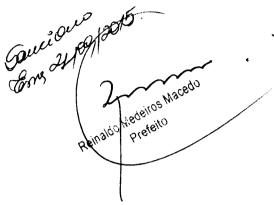


LEI MUNICIPAL N° 1.790 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.



Altera as Leis Municipais 1681/2013 e 943/2003 dando nova nomenclatura aos cargos em conformidade com as atribuições que deverão ser exercidas, bem como cria novos cargos e vagas, dispondo sobre a carga horária ser desempenhada. а estabelecimento do grau de escolaridade necessário para provimento, extinguindo o que não estão de acordo com a Lei de Diretrizes da Educação Básica, dando ainda outras providências, a fim de se realizar o concurso público 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Altera a nomenclatura dos cargos superiores, atendendo as regras do Ministério do Trabalho e Emprego quando da Classificação Brasileira de Ocupação, cujas informações são padronizadas em atendimento ao correto preenchimento da SEFIP e das atribuições legais estabelecidas pela Legislação concernente as profissões e o regulamento de classe, passando o ANEXO VI da Lei 1681/2013 a dispor:

ANEXO VI

Técnico Municipal Nível Superior Área de Administração 30h	ADMINISTRADOR 20H	Lei Federal N°7321/85	Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relação com a Administração, os recursos disponíveis, as rotinas, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas. Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação. Avaliar e





			controlar resultados de implantação de planos e programas. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais. Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos e regulamentos vigentes. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assunto administrativo. Realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos. Executar outras tarefas correlatas.
Técnico Municipal Nível Superior Área de Assistência Social 30h	ASSISTENTE SOCIAL 20H	Lei Federal N°8662/93	Elaborar, Implementar, e Executar políticas de ação que subsidiem propostas na área social. Elaborar, Implementar e Executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Encaminhar providências e orientação social à população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade usuária dos serviços municipais. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem no âmbito de ação social no município. Propor, coordenar e avaliar treinamentos e supervisão, buscando a atualização profissional e capacitação continuada. Acompanhar e avaliar os métodos disciplinares do Abrigo Municipal. Realizar perícia técnica, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social, e outras tarefas correlatas.
Técnico Municipal Nível Superior Área de Biologia 30h	BIÓLOGO 20H	Leis Federais N°1017/82; 6684/79; 707/82 e Decreto	Executar atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnicocientífico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de: Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfoanatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente. Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Biofísica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Patologia, Anatomia, Genética, Embriologia, Pisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental.
			Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e

24/47

Técnico Municipal Nível Superior

Ciências Contábeis 30h CONTADOR 20H Leis Federais n°570/48; 4695/65; 5730/71 e Decretos Leis n° 9295/46; 9710/46 e 1040/69

participando dos mesmos de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários elaboração orçamentária e ao controle. Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso. para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura: preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Realizar trabalhos de auditoria contábil. Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento. Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados documentos que deram origem. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial,





			The same of the sa
			econômica e financeira do órgão. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executar outras tarefas correlatas às descritas.
Técnico Municipal Nível Superior Na área Odontológica 30h	CIRURGIÃO DENTISTA A0H PARA ESE(Portaria 2488/2011) 20H PARA DEMAIS UNIDADES	Leis Federais n° 4324/64 e 5081/66	
			dentes, maxilares e ossos da face.
			Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da

4





Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Enfermagem 30h **ENFERMEIRO**

40H PARA ESF(Portaria 2488/2011)

<u>20H PARA DEMAIS</u> <u>UNIDADES</u> Lei Federal nº 7498/86

saúde individual ou coletiva. Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano enfermagem, baseando-se necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho, executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia cateterismo. instilações. lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos. valendose dos conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos cateterismos cardíacos, transplante órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados postmortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de servico e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando estatísticos e registrando dados

#-







			- Commence of the commence of
			atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolvementos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Engenharia Civil 30h	ENGENHEIRO CIVIL 20H	Lei Federal nº 5194/66	Planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil, realiza investigações e levantamentos técnicos, define a metodologia de execução, desenvolve estudos ambientais, revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços. Orça a obra, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra. Executa a obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra, fiscaliza obras, supervisiona segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica aos órgãos, perícia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção. Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participa de programa de treinamento, quando convocado, participa ainda, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;





			\mathcal{M}
			Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Farmácia 30h	FARMACÊUTICO 20H	Lei Federal nº 9120/95	com as exigências para o exercício da
			para obter princípios ativos e matérias- primas; procede à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; físcaliza farmácias, drogarias e indústrias químico farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência





			$\sim 100 \text{ M/}$
			farmacêutica, a fim de fornece subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Fisioterapia 30h	FISIOTERAPEUTA 20II	Lei Federal nº 6316/75; 90898/95 e Decreto-Lei 938/69;	para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Educar, prevenir e assistir fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. O fisioterapeuta é um membro importante da equipe de saúde, mas como os demais
			membros da equipe apresentam, também, aptidões e competências inerentes a sua formação profissional, como: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades
			crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando à serviços de maior complexidade,quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com









			sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição.
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Medicina 30h	MÉDICO 40H PARA ESF (Portaria 2488/2011) 20H PARA OS DEMAIS	Lei Federal Nº 6.932/81;	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do usuário do sistema de saúde de Mendes. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Medicina Veterinária 30h	VETERINÁRIO 20H	Lei Federal nº 5517/68;	Praticar a clínica em todas as suas modalidades; direção dos hospitais para animais; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médicoveterinárias, bem como a direção das







Técnico Municipal Nivel Superior Na Area Nutrição 30h Técnico Mun			e a fiscalização do encino da readicina
Nível Superior Na Area Nutrição 30h NUTRICIONISTA 20H Lei Federal nº 8234/91; Lei Federal nº 8234/91; suas atribuições em Nutrição clínica, prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; 1) Hospitais, clínicas em hemodiálises, instituições de longa permanência para idosos e SPA.22 Ambulatórios/consultórios;3) Banco de leite humano (BLH);4) Lactários/centrais de terapia nutricional;5) Atendimento domiciliar.Compete ainda ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Saúde Coletiva, prestar assistência e e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições publicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde: 1) Políticas e programas institucionais; 2) Atenção básica em saúde; 3) Vigilância em saúde			médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal. As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca; O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal; A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da
Representar em juízo ou fora dele o Município e seus interesses, nas ações em	Nível Superior Na Área Nutrição	. 1	suas atribuições em Nutrição Clínica, prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; 1) Hospitais, clínicas em geral, clínicas em hemodiálises, instituições de longa permanência para idosos e SPA;2) Ambulatórios/consultórios;3) Banco de leite humano (BLH);4) Lactários/centrais de terapia nutricional;5) Atendimento domiciliar.Compete ainda ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Saúde Coletiva, prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições publicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.1) Políticas e programas institucionais;2) Atenção básica
			Representar em juízo ou fora dele o Município e seus interesses, nas ações em





			The same page 1. The
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Direito 20h	ADVOGADO 20H	Lei Federal nº 8.906/94;	que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo quem necessário, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura. Orientar a Prefeitura com relação aos seus direitos e obrigações legais.
Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Psicologia 30h	PSICÓLOGO 20H	Lei Federal n° 4119/62;	Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de

131/



trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada: participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento seleção, treinamento, avaliação acompanhamento е desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional. estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e de ensino adequadas determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes. transcrevendo os dados psciopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distrirbing psíquicos, aplicando interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento.

Técnico Municipal Nível Superior Na Área de Medicina do Trabalho 30h

MÉDICO DO TRABALHO 20H

Lei Federal n° 6316/75; 90898/95 e Decreto-Lei 938/69;

Realizar consulta e atendimento médico. exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador. promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde. prescrever medidas higiênico- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar com juntamente profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da





Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o
exercício da função.

§1º - Os profissionais da saúde que atendem a Estratégia da Família perceberão piso salarial diferenciado, ante a maior carga horária (40h), de forma proporcional ao repasse recebido pelo Município.

 $\S 2^{\circ}$ - No caso de extinção da ESF, poderá ser diminuída a carga horária do profissional da área médica concursado, que passará a perceber o piso salarial aplicado aos seus pares.

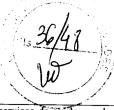
Art. 2º - Altera o nível do cargo Educador Social Masculino e Educador Social Feminino, hoje ocupado por servidores contratados, para o Nível de Vencimento I, cujas atribuições, carga horária e escolaridade, segue no quadro abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda	Educador Social Feminino e Educador Social Masculino	R\$761,38 (por força do artigo 83 da Lei 1469/2011 R\$788,00)	08	40h	Ensino Fundamental Completo	I	Cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções sobre ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Parâmetros de funcionamento. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos
--	--	--	----	-----	-----------------------------------	---	---

h.

v31//





 T		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			serviços de saude, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um
			desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um
	 		profissional de nível superior. E outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos com suas respectivas vagas abaixo elencadas, para atendimento a demanda municipal pelos novos ingressos no serviço público, que passarão a compor o Quadro de Pessoal da Administração Pública.

NOVOS CARGOS PARA O CONCURSO 2015

ÅREA DE ATENDIMENTO	CARGO	VENCIMENTO RASE	P Dr VAGAS	CARGA HORARIA	ÁRBÁS DE PORMAÇÃO ESPECIAL PÁCÃO	NIVEL DO CARGO	JUSTIPICATIVA
Educação	Monitor de Transporte Escolar	R\$761,38 (por força do artigo 83 da Lei 1469/2011 R\$788,00)	12	40h	Ensino Fundamental Completo	I	Atendimento a norma constitucional descrita no artigo 208 VII da CRFB/88 C/C artigo 54 VII § 1° ECA.
Educação	Técnico de Secretaria de Escola	R\$1375,14	07	40h	Curso Técnico Específico	VI	Atendimento ao Art. 12 II c/c Art. 64 da lei 9.394/96
SECRETARIA DE SAÚDE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	Cuidador de Residência Terapêutica	R\$761,38 (por força do artigo 83 da Lei 1469/2011 R\$788,00)	05	40h	Ensino Fundamental Completo, com capacitação na área	1	Realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuários de residências terapêuticas; participar dos programas de reabilitação psicossocial; realizar outras atividades correlatas à função de cuidados com os usuários das residências terapêuticas.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos:

§ 1º - De agente comunitário de saúde da lei 1681/13 c/c 11.350/06, do Anexo I, Grupo Operacional de Apoio a Assistência Social, Educação e Saúde, visto tratar-se de função pública.







§2º - Na medida em que vagarem os cargos de secretário escolar, descrito no artigo 29, IV da Lei Municipal 943/2003.

Art. 5º - Fica estabelecida a abertura das vagas dos cargos já existentes na Estrutura Administrativa Municipal, cujo quadro segue abaixo descriminando a necessidade por secretarias, existindo vagas de mesmo cargo, porém com lotação específicas, cuja experiência e curso de aperfeiçoamento se fazem exigíveis, como CEMAPE e ESF.

1.





Cargo	Quantidade de Vagas	PCD	Secretaria
Professor II	53	3	Educação
Professor II - Educação Especial	04		Educação
Professor I – Inglês	01		Educação
Professor I – Matemática	01		Educação
Professor I – Português	01		Educação
Professor I – Ciências	01		Educação
Professor I – Geografia	01		Educação
Professor I - Ed. Física	06		Educação
Professor I – Artes	02		Educação
Professor I – História	01		Educação
Nutricionista	01		CEMAPE
Fonoaudiólogo	01		CEMAPE
Fisioterapeuta	01	_	СЕМАРЕ
Psicólogo Escolar	02		СЕМАРЕ
Técnico de Secretaria de Escola	07		Educação
Merendeira	09		Educação
Inspetor de Alunos	04		Educação
Pedagogo	05		Educação
Auxiliar de Creche	10		Educação
Advogado	06	_	PARA ATENDIMENTO A TODOS OS ÓRGÃOS
Assistente Administrativo	10		PARA ATENDIMENTO A TODOS OS ÓRGÃOS
Assistente Social	23	1	Saúde/HOSPITAL /SMASTR
Auxiliar de Consultório Dentário	02		SMS/HOSPITAL/ESF
Enfermeiro	04		SMS/HOSPITAL/ESF
Enfermeiro	07	_	ESF
Médico	07	_	ESF
Cirurgião Dentista	04		ESF
Farmacêutico	02		SMS/HOSPITAL/ESF
Fiscal Sanitário	02	_	SMS/HOSPITAL/ESF
Fisioterapeuta	06	_	SMS/HOSPITAL/ESF
Fonoaudiólogo	01	_	SMS/HOSPITAL/ESF

1341/





Ginecologista	01	SMS/HOSPITAL/ESF
Obstetra	01	SMS/HOSPITAL/ESF
Nutricionista	02	SMS/HOSPITAL/ESF
Psicólogo (Saúde Mental)	04	SMS/HOSPITAL/ESF
Psiquiatra	02	SMS/HOSPITAL/ESF
Técnico em Enfermagem	10	SMS/HOSPITAL/ESF
Técnico de Laboratório	04	SMS/HOSPITAL/ESF
Psicólogo	14	- SMASTR
Terapeuta Ocupacional	01	SMS/HOSPITAL/ESF
Motorista cat. D	47	Transporte
Artífice de Manutenção – Soldador	01	_ Transporte
Artífice de Manutenção – Borracheiro	02	Transporte
Artífice de Manutenção - Pedreiro	01	_ Transporte
Artífice de Manutenção - Lanterneiro e Pintor		
de Autos	01	_ Transporte
Artífice de Manutenção - Eletricista de Autos	01	_ Transporte
Artífice de Manutenção - Mecânico Álcool e		
Gasolina	01	_ Transporte
Artífice de Manutenção - Lavador de Autos	02	Transporte
Artífice de Manutenção – Mecânico Diesel	02	- Transporte
Técnico Ambiental	01	_ Meio Ambiente
Médico Veterinário	01	_ Meio Ambiente
Fiscal de Tributos	02	_ Fazenda
Fiscal de Posturas	02	Fazenda
Técnico em Edificações	01	_ Obras
Fiscal de Obras	01	_ Obras
Engenheiro Civil	01	_ Obras
Arquiteto	01	_ Obras
Contador	01	_ Controladoria
Técnico em Química	01	_ Serv. Público
Artífice de Manutenção - Pedreiro	01	_ Serv. Público
Médico do Trabalho	01	Previ Mendes
Técnico de Segurança do Trabalho	02	_ Previ Mendes e SMA
Técnico em Contabilidade	04	Previ Mendes e Fundos

Total de Vagas art.3° (cargos novos) – 24	
Total de Vagas art.5° (cargos existentes) – 294	
Total Geral: 318 Vagas	





Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de setembro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO Prefeito